

*Título:* Lei nº 1.115, de 09 de maio de 2007.

*Ementa:* Altera a redação do art.2º da Lei nº 1.107 / - GPSGA, de 13 de dezembro de 2006 que autoriza o Poder Executivo, na pessoa de seu representante legal, a efetuar a permuta de uma área de terra pública, encravada no lugar Olho d'Água do Carrilho, neste Município, com a denominação Loteamento Nova Zelândia, medindo um total de 3.554 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e cinquenta e quatro metros).

*Projeto de Lei nº:* 064/2007, de 08 de maio de 2007.

*Iniciativa:* Prefeito JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA

*Aprovado:* 05 de maio de 2007.

*Sancionado:* 09 de maio de 2007.



**RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

Lei nº 1.115 / 2007 – GPSGA, de 09 de maio de 2007.

Altera a redação do art.2º da Lei nº 1.107 / - GPSGA, de 13 de dezembro de 2006 que autoriza o Poder Executivo, na pessoa de seu representante legal, a efetuar a permuta de uma área de terra pública, encravada no lugar Olho d'Água do Carrilho, neste Município, com a denominação Loteamento Nova Zelândia, medindo um total de 3.554 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.107 / 2006 – GPSGA, de 13 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A permuta se dá em recebimento, por parte do Município, de uma outra área num total de 3.600 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), localizada no Loteamento Nova Zelândia, encravado no lugar OLHO d'ÁGUA DO CARRILHO, com as seguintes características:

I - na QUADRA 03:

a) LOTE 062, com área total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com registro no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL, sob o n° R.1.3352, referente à Matrícula n° 3352, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante;

b) LOTE 064 com área total de 450 m<sup>2</sup> ( quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com registro, no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – sob o n° R. 3231, referente à Matrícula n° 3231, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante;

c) LOTE 066 com área total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com registros, respectivamente, no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL, sob os n° R.1.3193, referente as Matrícula n° 3193, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante;

## II - QUADRA 06:

a) LOTE 135, com área total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com registro no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL, sob o n° 1.3192, referente à Matrícula n° 3192, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante;

b) LOTE 137, com área total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com registro no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL, sob o n° 1.3191, referente à Matrícula n° 3191, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante;

c) LOTE 141, com área total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com registro no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL, sob o n° R. 1.3137, referente à Matrícula n° 3137, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante;

d) LOTE 145, com área total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com registro, no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL, sob o n° R.1.3212, referente à Matrícula n° 3212, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante;

III - QUADRA 09 – LOTE 217, com área total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com registro no LIVRO 02 – REGISTRO GERAL, sob o n° R.1 3234, referente a Matrícula n° 3234, do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as do art.2° da Lei n° 1.107/2006-GPSGA, de 13 de dezembro de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,  
GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2007.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**